



COMUNICADO Nº 003/2012-CE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
(Ouvidor)

Dispõe sobre a anulação da eleição para o cargo de Ouvidor Geral da FUNECE.

O Presidente da Comissão Eleitoral da Consulta Eleitoral para Escolha do Ouvidor da Fundação Universidade Estadual do Ceará, designado pela Portaria Nº 1288/2012-Reitoria, de 07 de agosto de 2012, no uso de suas atribuições legais,

considerando que na Resolução Nº 888/2012-CONSU, de 07 de agosto de 2012, que cria o Sistema de Ouvidoria Setorial Fundação Universidade Estadual do Ceará e estabelece normas para sua operacionalização e para a Eleição de Ouvidor, no seu Artigo 28 do Capítulo X - Da Votação consta que a Consulta para Ouvidor é segmentada com pesos de 70%, 15% e 15% para os segmentos Docente, Discente e Servidor Técnico-Administrativo, respectivamente;

considerando que no Edital Nº 15/2012-Reitoria, de 07 de agosto de 2012, que convoca a Comunidade Universitária para a Consulta Eleitoral para Escolha do Ouvidor da FUNECE, o Artigo 14 do Capítulo VI - Da Votação está redigido nos seguintes termos:

"Para fins de apuração do resultado da Consulta Eleitoral de que trata este Edital será adotada a metodologia de contagem simples de votos"

considerando que seguindo o Edital foi elaborada uma cédula eleitoral única para Ouvidor, não tendo sido elaboradas cédulas individualizadas para os segmentos docente, discente e servidor técnico-administrativo conforme o previsto na Resolução e assim não ser possível identificar voto de cada um destes três segmentos o que impossibilita o uso da fórmula matemática que reflete a ponderação dos segmentos da Comunidade Universitária;

considerando que, na hierarquia das normas, dispositivos da Resolução têm prevalência com relação a regras editalícias;

RESOLVE

anular todos os votos sufragados para as duas chapas registradas para a Consulta Eleitoral, realizada no dia 19 de setembro de 2012, para escolha do



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará



Eleição para Ouidor da FUNECE

Portaria Nº 1288/2012-Reitoria, de 07 de agosto de 2012

Ouidor da FUNECE e tomar as providências necessárias para marcar data para a nova Consulta para escolher o Ouidor da FUNECE, respeitando-se a Resolução Nº 888/2012-CONSU, de 07 de agosto de 2012.

Sede da Comissão Eleitoral, em Fortaleza, 26 de setembro de 2012.

Prof. Cleiton Batista Vasconcelos
Presidente da Comissão Eleitoral